

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade em vigor:

Considerando o disposto no artigo 16, §1º, do Regulamento do Campeonato Alagoano de Futebol Feminino – 2017, que prescreve que a atleta somente terá condição de jogo caso tenha seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil anterior à realização da partida;

Considerando que na partida IPANEMA x CEO, vencida pela equipe mandante pelo placar de 3 x 0, realizada em 09/07/2017, no Estádio Arnon de Melo, a equipe do CEO utilizou-se de 05 (cinco) atletas de maneira irregular, já que as atletas DAIANE SOUZA SANTOS, VANICLEA MOURA DOS SANTOS, FAGNA PEREIRA DOS SANTOS, ÉRIKA KAMILA OLIVEIRA DA SILVA e FRANCY KELLY VALENCIO PEDROSA que constavam na relação física entregue não tiveram seu nome publicado no BID até o dia 07/07/2017;

Considerando que a equipe do CEO está incurso nas penas do artigo 214, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

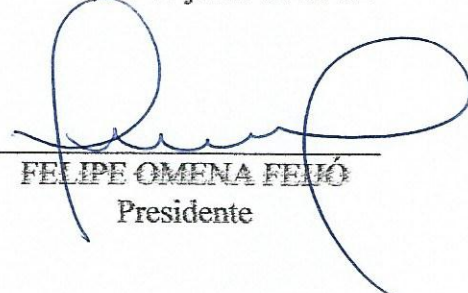
Considerando o disposto no artigo 31, do Regulamento do Campeonato Alagoano de Futebol Feminino – 2017, que prevê a aplicação administrativa de sanções de natureza regulamentar;

RESOLVE:

Determinar que sejam retirados 3 (três) pontos da equipe do CENTRO ESPORTIVO OLHODAGUENSE – CEO na classificação do Campeonato Alagoano de Futebol Feminino – 2017, em virtude da pena prevista no artigo 214, do CBJD, além do encaminhamento da matéria ao TJD/AL, para tomada das providências cabíveis.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 28 de julho de 2017.



FELIPE OMENA FEIJÓ
Presidente